

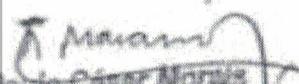
Exmo. Sr.  
Vereador Wander Lúcio Albuquerque  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

Em referência ao Projeto de Lei nº. 116/2018, pelo qual o Poder Executivo, em razão do disposto no art. 17 da Lei Orgânica Municipal, pretende obter autorização legislativa para alienar, mediante venda por licitação, imóvel de propriedade do Município, a Presidência do Conselho Municipal de Política Urbana de Ouro Preto - COMPURB esclarece que não consta entre as suas atribuições, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 451/2008, opinar sobre a desafetação de imóveis públicos, sobretudo por não haver associado a tal ato administrativo algum projeto que altere os padrões urbanísticos do local.

Ouro Preto, 21 de agosto de 2018

Atenciosamente,



Paulo César Morais  
Secretário Obras/Ouro Preto  
CREA-6108520

**Eng. Civil Paulo César Morais**  
Presidente do COMPURB